

Projeto de Lei nº 7/66  
Lei nº 418

15/13/66

Edital nº 18/66

Lei nº 418 de 15 de dezembro  
de 1966.

Esta lei foi sancionada pelo Sr.  
Prefeito Municipal, de acordo com  
o parágrafo 1º do artigo 31 da  
Lei Orgânica dos Municípios, Lei  
Estadual nº 9.305 de 28/12/1965:

“Dispõe sobre o Orçamento da Receita  
e Despesa do Município de Guararema  
para o Exercício Financeiro de  
1967”.

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município  
de Guararema, para o Exercício Fi-  
nanceiro de 1967, é arcado em Cr\$  
90.000.000 (noventa milhões de cruzei-  
ros) e será arrecadada de acordo  
com a legislação em  
vigor, abdicando a seguinte clas-  
sificação.

Codigo Geral	ESPECIFICAÇÃO DA RE
1.0.0.00	Recitas Correntes
1.1.0.00	Recitas Tributarias
1.1.1.00	a) - Impostos
1.1.1.21	Imposto Territorial
	I - Imposto Territorial Urbano
	II - Imposto Territorial Rural
1.1.1.22	Imposto sobre Transmissão de Propriedade - "Inter Vivos"
	Imposto sobre Transmissão de Propriedade - "Inter Vivos"
1.1.1.23	Imposto Predial
	Imposto Predial
1.1.1.24	Imposto de Licença
	Imposto de Licença
1.1.1.25	Imposto sobre Industrias e Comercio
	Imposto sobre Industrias e Comercio
1.1.1.26	Imposto sobre Diversões Publicas
	Imposto sobre Diversões Publicas
1.1.2.00	b) Taxas
1.1.2.12	Taxas de Expediente
	Taxas de Expediente
1.1.2.19	Taxas de Limpeza de Vias Publicas
	Taxas de Limpeza de Vias Publicas, Anunciação e Resíduos Domesticos
1.1.2.22	Taxa de Viacao
	I - Taxa de Calçamento
	II - Taxa de Colocação de Guias
1.1.2.27	Taxa de Serviços Diversos
	Taxa de Implacamento
1.1.2.29	Outras Taxas

# PARCELAS

Total

CRH

CRB

CRH

5.000.000

2.000.000

5.000.000

7.000.000

Inte. Vires  
rakili-

10.000.000

7.000.000

3.500.000

11.500.000

360.000

39.360.000

400.000

scorias

2.000.000

1.000.000

20.000

1.020.000

150.000

1.000.000

4.570.000

Código	E S P E C I F I C A Ç Ã O D A R E C E I T A
Geral	
1.1.3.00	c) - Contribuição de Melhoria Contribuição de Melhoria Melhoramentos Diversos.
1.2.0.00	Recita Patrimonial
	Recitas Imobiliárias
	Renda de Propriedades Municipais
1.2.2.00	Renda de Propriedades Municipais
1.2.2.00	Renda de Capitais
1.2.3.00	Renda de Capitais
1.2.3.00	Participações e Dividendos
	Dividendos
1.3.0.00	Recita Industrial
1.3.2.00	Recita de Serviços Públicos
	a) - Águas e Esgotos
1.3.2.00	Taxa de Consumo de Água
	Taxa de Consumo de Água
1.3.2.00	Taxa de Esgoto
	Taxa de Esgoto
1.4.0.00	Transferências Correntes
1.4.1.00	Quota-Parte do Imposto de Renda
	Quota-Parte - Artigo 15º - Item IV-§ 4º - Constituição
1.4.2.00	Quota-Parte do Imposto de Consumo
	Quota-Parte - Artigo 15º - Item II-§ 4º - Constitu
1.4.3.00	Quota-Parte do Impostos Estaduais
	I - Quota-Parte prescrita no Artigo 20 da Con
	II - Quota-Parte prescrita no Artigo 21 da Con
1.4.5.00	Quota-Parte do Imposto sobre Combustiv.
	Quota-Parte prescrita no Artigo 15º - mº III e § 2º
1.11.10.00	Quota-Parte do Imposto sobre Minérios

	PARCELAS		TOTAL
	CR\$	CR\$	CR\$
			5.000
		130.000	
		10.000	
		20.000	165.000
		840.000	
		600.000	1.440.000
ral		15.000.000	
ral		20.000.000	
Federal	50.000		
Federal	<u>500.000</u>	5.50.000	
ificantes			
tituição Federal		5.000.000	
		1.000.000	41.550.000

Código	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA
geral	
1.5.0.00	Receitas Diversas
1.5.1.00	Multas
1.5.2.00	Receita da Dívida Ativa
1.5.4.00	Outras Receitas Diversas
	I- Feiras e Mercado
	II- Matadouro
	III- Cemitério
	IV- Taxas sobre Impostos
	V- Eventuais
	Total das Receitas

Artigo 3º) - A despesa geral do Município financiada em R\$ 90.000.000 (noventa milhões de reais) de classificação.

Código	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
geral	
	Governo e Administração Geral
	Poder Legislativo
3.0.0.0.01	Despesas Correntes
3.1.0.0.01	Despesas de Custeio
3.1.1.0.01	Pessoal
3.1.1.1.01	Pessoal Civil
3.1.2.0.01	Material de Consumo
3.1.3.0.01	Serviços de Terceiros
3.1.4.0.03	Encargos Diversos
4.0.0.0.01	Despesas de Capital
4.1.0.0.01	Investimentos
4.1.3.0.01	Material Permanente
	Poder Executivo

	PARCELAS		TOTAL
	CR\$	CR\$	CR\$
	10.000		
	1000.000		
	800.000		
	500.000		
	300.000		
	150.000		
	250.000	2.910.000	2.910.000
tas e Jerod Picista			90.000.000

uma, para o Exercício Financeiro de 1967 e (cas) e servi realizadas obedecendo a seguinte

	PARCELAS		TOTAL
	CR\$	CR\$	CR\$
	1.945.762		
	40.000		
	50.000		
	100.000		
	160.000	2.295.762	

Orçamento Anual	ESPECIFICAÇÃO DA DES
3.0.0.0.03	Despesas Correntes
3.1.0.0.03	Despesas de Custeio
3.1.1.0.03	Pessoal
3.1.1.1.03	Pessoal Civil
3.1.3.0.03	Serviços de Terceiros
3.0.0.0.03	Prestação de Serviços de Administração - Despesas Correntes
3.1.0.0.03	Despesas de Custeio
3.1.1.0.03	Pessoal
3.1.1.1.03	Pessoal Civil
3.1.2.0.03	Material de Consumo
3.1.3.0.03	Serviços de Terceiros
3.1.4.0.03	Encargos Diversos
4.0.0.0.03	Despesas de Capital
4.1.0.0.03	Investimentos
4.1.3.0.03	Material Permanente
3.0.0.0.03	Junta de Prestamento Militar - Despesas Correntes
3.1.0.0.03	Despesas de Custeio
3.1.1.0.03	Pessoal
3.1.1.1.03	Pessoal Civil
3.1.3.0.03	Serviços de Terceiros
3.0.0.0.03	Serviços Jurídicos - Despesas Correntes
3.1.0.0.03	Despesas de Custeio
3.1.3.0.03	Serviços de Terceiros
3.0.0.0	Serviços de Previdência Social - Despesas Correntes
3.2.0.0	Transferências Correntes



PARCELAS  
 Comp Comp

TOTAL  
 emp

General

900.000

800.000

1.700.000

13.950.985

700.000

900.000

650.000

990.000

17.190.985

1.248.637

35.000

1.273637

500.000

22.960.384

Codigo Atual	E S P E C I F I C A Ç Ã O D A D E S P E S A
3.2.1.5.85	Instituições Privadas
3.2.3.0.82	Inativos
3.2.5.0.83	Salarios Familia
3.2.8.0.81	Contribuições de Previdência Social
3.0.0.0.89	Despesas Correntes
3.1.0.0.89	Despesas de Custio
3.1.4.0.89	Encargos Diversos
	Encargos Municipais
3.0.0.0.	Despesas Correntes
3.1.0.0.	Despesas de Custio
3.1.4.0.19	Encargos Diversos
3.2.0.0.	Transferências Correntes
3.2.7.0.11	Juros da Divida Publica
3.2.7.1.11	Fundadao Interna
4.0.0.0.	Despesas de Capital
4.3.0.0.	Transferências de Capital
4.3.1.0.	Amortização da Divida Publica
4.3.1.1.11	Fundadao Interna
	Educação e Cultura
3.0.0.0.	Despesas Correntes
3.1.0.0.	Despesas de Custio
3.1.1.0.	Pessoal
3.1.1.1.61	Pessoal Civil
3.1.2.0.61	Material de Consumo
3.1.3.0.61	Servicos de Terceiros
3.1.4.0.61	Encargos Diversos
3.2.0.0.	Transferências Correntes
3.2.1.0.	Subvncões Sociais

PARCELAS

TOTAL

CMS

CMS

CMS

30.000

5.690.400

3.830.400

700.000

10.240.800

200.000

175.098

164.362

13.134

352.494

1.834.634

330.000

915.000

5.000

80.000

Código  
Genral

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

3.2.1.5.66

Instituições Privadas

4.0.0.0.

Despesas de Capital

4.1.0.0

Investimentos

4.1.1.0

Obras Públicas

4.1.1.5.61

Construções de Edifícios Públicos

4.1.3.0.61

Material Permanente

Saúde Pública

3.0.0.0.

Despesas Correntes

3.2.0.0

Transferências Correntes

3.2.1.0

Subvenções Sociais

3.2.1.5.71

Instituições Privadas

3.2.1.5.74

Instituições Privadas

3.2.1.5.79

Instituições Privadas

Obras e Melhoramentos Públicos

Serviços de Conservação, Calçamento

Vias Públicas

Conservação

3.0.0.0.95

Despesas Correntes

3.1.0.0.95

Despesas de Custeio

3.1.1.0.95

Pessoal

3.1.1.1.95

Pessoal Civil

3.1.2.0.95

Material de Consumo

3.1.3.0.95

Serviços de Terceiros

Calçamento e Pavimentação

4.0.0.0.95

Despesas de Capital

4.1.0.0.95

Investimentos

4.1.1.0.95

Obras Públicas

4.1.1.2.95

Início de Obras

4.1.1.3.95

Procuramento e Conclusão de

PARCELAS

TOTAL

emp

emp

emp

80.000

1.500.000

80.000

4.813.634

200.000

8.000

8.000

216.000

investição de

2.983.500

4.300.000

50.000

7.333.500

3.000.000

7.000.000

10000.000

17.333.500

Orçamento Geral	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
3.0.0.0.49	Despesas Correntes
3.1.0.0.49	Despesas de Custeio
3.1.1.0.49	Pessoal
3.1.1.1.49	Pessoal Civil
3.1.2.0.49	Material de Consumo
3.1.3.0.49	Serviços de Terceiros
4.0.0.0.49	Despesas de Capital
4.1.0.0.49	Investimentos
4.1.3.0.49	Material Permanente
	Serviços de Limpeza Pública
3.0.0.0.93	Despesas Correntes
3.1.0.0.93	Despesas de Custeio
3.1.1.0.93	Pessoal
3.1.1.1.93	Pessoal Civil
3.1.2.0.93	Material de Consumo
3.1.3.0.93	Serviços de Terceiros
	Serviços de Jardins Públicas
3.0.0.0.96	Despesas Correntes
3.1.0.0.96	Despesas de Custeio
3.1.1.0.96	Pessoal
3.1.1.0.96	Pessoal Civil
3.1.2.0.96	Material de Consumo
	Serviços de Cemitério
3.0.0.0.98	Despesas Correntes
3.1.0.0.98	Despesas de Custeio
3.1.1.0.98	Pessoal
3.1.1.1.98	Pessoal Civil
3.1.3.0.98	Material de Consumo
	Serviços de Água

PARCELAS  
CR\$

TOTAL  
CR\$

10.387,100

6.350.000

900.000

500.000

18.137,100

1.989.000

100.000

50.000

2.139.000

994.500

50.000

10

1.044.000

1.362,153

20.000

1.382,153

Código  
Geral

ESPECIFICAÇÃO DA DESPES

3.1.0.0.92

Despesas de Custeio

3.1.1.0.92

Pessoal

3.1.1.1.92

Pessoal Civil

3.1.2.0.92

Material de Consumo

3.1.3.0.92

Serviços de Terceiros

4.0.0.0.92

Despesas de Capital

4.1.0.0.92

Investimentos

4.1.3.0.92

Material Permanente

Matadouro Municipal

3.0.0.0.97

Despesas Correntes

3.1.0.0.97

Despesas de Custeio

3.1.1.0.97

Pessoal

3.1.1.1.97

Pessoal Civil

3.1.2.0.97

Material de Consumo

3.1.3.0.97

Serviços de Terceiros

Iluminação Pública

3.0.0.0.94

Despesas Correntes

3.1.0.0.94

Despesas de Custeio

3.1.2.0.94

Material de Consumo

3.1.3.0.94

Serviços de Terceiros

Reparações Diversas

3.0.0.0.99

Despesas Correntes

3.1.0.0.99

Despesas de Custeio

3.1.2.0.99

Material de Consumo

3.1.3.0.99

Serviços de Terceiros

Total geral

Artigo 3º - Depende de autorização Legislativa  
Socials celebradas do presente exercício.



	PARCELAS		TOTAL
	Cm\$	Cm\$	Cm\$
		5.752.019	
		1.000.000	
		870.000	
		<del>500.000</del>	8.122.019
		994.500	
		10.000	
		<del>5.000</del>	1.009.500
		598.916	
		<del>800.000</del>	1.398.916
		500.000	
		150.000	650.000
despesas			90.000.000

os pagamentos de despesa referentes a subinjeções  
 receber a parcela de crédito como antecipação de

Precisa de modo a não exceder a importância de 30% (trinta por cento) das disponibilidades das consignações orçamentárias, calculadas sobre a diferença duodecimal a arrecadar até a data da operação, para atender as despesas individuais e de caráter urgente com prioridade para os pagamentos do pessoal efetivo e extramunicipal da municipalidade, e obrigatoriamente, resgatáveis dentro do exercício financeiro.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1967, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacarandema, em 15 de dezembro de 1967.

a) Declaração de Almida Nello  
Prefeito Municipal

Transcrito por mim Plácido Paiva - Diretor da Secretaria, em 29 de dezembro de 1966.

Processo 37/66 Este foi sancionado pelo Sr.  
Prefeito 25/66 Prefeito Municipal, de acordo com o  
Lei 419 parágrafo 4º do artigo 21 da Lei  
27/12/66 Orgânica dos Municipais.

Lei 419 de 27 de Dezembro de 1966

"Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 738,830 (setecentos e trinta e oito mil, oitocentos e trinta e três cruzeiros destinados a reforçar verbas do orçamento vigente no corrente exercício".

Artigo 1º - Fica aberto na Prefeitura Municipal